



Município de Itapicuru
 Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 20/2020, DE 4 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Feira Livre Municipal durante o estado de emergência em saúde, causado pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, concedidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente, e,

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência de infecção humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência de infecção humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

E, por fim, **CONSIDERANDO** as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde de Itapicuru;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo listados para compor a Comissão de Fiscalização da Feira Livre Municipal durante o estado de emergência em saúde causado pelo novo coronavírus (COVID-19):

Nº	Matrícula	NOME
1	6115	UANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS
2	4698	WILLIO SOUZA GAMA
3	7490	ANDERSON LUIS DANTAS DA SILVA
4	Terceirizado	JOSE RAFAEL BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
5	7052	NICHOLAS JAIR SANTANA VASCONCELOS
6	5268	ROBSON SOARES
7	7050	ALFREDO LIMPIAS RABELO ROCA
8	7064	GENIVAL MENDES DA SILVA
9	7088	JOSE ROBERTO DA CRUZ
10	Terceirizado	JOSE SECUNDO DA CRUZ
11	7089	EPIFANIO DONATO DE SOUZA NETO
12	7018	ELENILDO DE JESUS SANTOS
13	7042	COSME DE JESUS NETO
14	Terceirizado	EDSON OLIVEIRA FALCÃO



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Compete à Comissão de Fiscalização da Feira Livre Municipal:

- I – organizar a distribuição e distanciamento das barracas da feira livre municipal, em conformidade com as normas sanitárias;
- II – organizar o fluxo de pessoas no espaço da feira livre municipal e entornos;
- III – orientar e prestar esclarecimentos a respeito das normas estabelecidas nos decretos municipais relativos ao coronavírus (COVID-19);
- IV – fiscalizar o cumprimento das normas definidas pelos decretos municipais e encaminhar ocorrências aos órgãos municipais responsáveis.

Art. 3º. A Comissão será coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação que poderá editar novas normas de acordo com a necessidade.

Art. 4º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 4 de junho de 2020.


MAGNO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito